

## REGIMENTO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

### CAPÍTULO I Do DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

**Art. 1º** - Consoante o artigo 53 do Estatuto, o Departamento Científico será regido por Regimento próprio.

### CAPÍTULO II Do DIRETOR DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

**Art. 2º** - O Diretor do Departamento Científico será eleito pela AG, com mandato de 01 (um) ano, não sendo vedada a reeleição.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO CIENTÍFICO

**Art. 3º** - Consoante o artigo 54 do Estatuto, o Departamento Científico será integrado pelas Comissões Permanentes, Comitês e Publicações relativas à sua área.

**Art. 4º** - As Comissões Permanentes e os Comitês de Assessoramento Técnico-Científico são subordinados à Diretoria através do Diretor da área e terão regimentos próprios.

**Art. 5º** - O Departamento Científico será integrado pela Revista Brasileira de Anestesiologia, pelas Comissões de Ensino e Treinamento, de Normas Técnicas, Examinadora do Título Superior em Anestesiologia, de Educação Continuada, de Treinamento e Terapêutica da Dor, bem como pelos Comitês.

**Art. 6º** - A Revista Brasileira de Anestesiologia, editada no mínimo trimestralmente, será destinada, primordialmente, a publicações científicas sob a responsabilidade do Editor-Chefe e do Co-Editor, portadores do Título Superior em Anestesiologia, eleitos pela AR com mandato de três anos.

**Art. 7º** - Os Editores poderão ser auxiliados por um Corpo Editorial Associado de três membros e por um Corpo de Conselheiros à sua escolha, selecionados entre membros ativos, portadores do Título Superior em Anestesiologia, com referendo da Diretoria da SBA.

**Art. 8º** - A Comissão Examinadora do Título Superior em Anestesiologia editará, anualmente, no portal eletrônico da SBA, as perguntas, respostas, referências bibliográficas e comentários da prova escrita do exame do Título Superior em Anestesiologia.

**Parágrafo único** - O Presidente da Comissão Examinadora do TSA será o responsável pelo cumprimento dessa disposição.

**Art. 9º** - O Editor-Chefe e o Co-Editor da Revista terão mandato de três anos.

**Art. 10** - Os membros das Comissões que compõem o Departamento Científico e os Editores da Revista Brasileira de Anestesiologia deverão possuir o Título Superior em Anestesiologia.

**Art. 11** - Os membros da Comissão de Ensino e Treinamento, além de serem portadores do Título Superior em Anestesiologia, deverão pertencer a Centros de Ensino e Treinamento.

**Art. 12** - Os Comitês abrangerão, basicamente as seguintes áreas:

- I - Anestesia Ambulatorial.
- II - Anestesia em Cirurgia cardiovascular e Torácica.
- III - Anestesia em Obstetrícia.
- IV - Anestesia em Pediatria.
- V - Anestesia Loco-Regional.
- VI - Anestesia Venosa.
- VII - Hipertermia Maligna.
- VIII - Reanimação e Atendimento ao Politraumatizado.
- IX - Via Aérea Difícil.
- X - Medicina Perioperatória
- XI - Distúrbios do Sono
- XII - Anestesia em Transplantes de Órgãos.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 13** - Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pela Assembléia de Representantes, mediante proposta:

- I - Da Diretoria da Sociedade.
- II - De, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos Representantes da AR.

**Art. 14** - As propostas deverão ser estudadas pela CERR, que emitirá parecer para a AR, no que se refere à compatibilidade com o Estatuto e outros dispositivos legais.

**Art. 15** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.